



BOLETIM INFORMATIVO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO III - Nº 136 DE 21 A 30 DE JUNHO DE 2009

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI Nº 2.030 DE 17 DE MARÇO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Período: 2010



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

PREFEITO
Roberto Daniel Campos de Almeida

VICE-PREFEITO
Rubens de Jesus

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manoel Paulo Lopes Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
Célio Antônio Canedo Lima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Paulo Isidoro Chaves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vanderlei de Souza Chaves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Gilberto Cytryn

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Luis Eduardo Gonçalves Portella

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO RECREAÇÃO E LAZER
Mauricio Mendes Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Antônio Arantes Alves Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
Edson Saboya Barbosa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Mauro de Alvarenga Peixoto Gonçalves

CHEFE DE GABINETE
Paulo Gomide Campos

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Felipe Diaz Bello

CONSULTOR JURÍDICO
Marcus Aurelius Machado Cardoso

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Lucia Braz Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE:
CLÁUDIO EDUARDO ALVES DE MORAES SOARES

VICE-PRESIDENTE:
ALBINO GONÇALVES PORTELLA JUNIOR

1º SECRETÁRIO:
ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO:
MARCOS ELI MALHO

VEREADORES:
CLÉBER MIGUEL CAPELLA JUNIOR
EDUARDO PAULO CORRÊA
EDMUNDO ROBERTO ASSUNÇÃO DO AMARAL
FRANCISCO LIBERATO GOMES DOS SANTOS
VICENTE DE OLIVEIRA AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375 - Miguel Pereira - RJ - 1º andar
CEP 26900-000
Telefone (24)2484-1234

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375 - Miguel Pereira - RJ - 1º andar
CEP 26900-000
Telefone (24)2484-2303
Site <http://www.camaramp.rj.gov.br> / e-mail camaramiguelpereira@pmmp.rj.gov.br

EXPEDIENTE

Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
criado pela Lei Municipal nº 2.030 de 17 de março de 2005
Impresso na Gráfica Palmeiras - Vassouras - RJ
Tel.: (24) 2471-3236 / e-mail: graficapalmeiras@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Secretaria Municipal de Fazenda

Lei nº 2.450 de 25 de junho de 2009.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício de 2010, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - As metas e riscos fiscais;
- III - A organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social;
- VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - As disposições gerais

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2010, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2010/2013 e suas alterações, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrantes desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010.

§ 1º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2010 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - previsão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo, do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2010, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidades da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2010 com alterações ocorridas será encaminhado juntamente com a Proposta Orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III

Das Metas e Riscos Fiscais

CONTINUA



Art. 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2010, deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4º- Estão discriminados em anexo que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV **Da Organização e Estrutura dos Orçamentos**

Art.5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que corre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º- Cada atividade e projeto identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

§3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos.

Art.6º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria e programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I- DESPESAS CORRENTES:

- a)- Pessoal e Encargos Sociais;
- b)- Juros e Encargos da dívida; e
- c)- Outras Despesas Correntes;

II- DESPESAS DE CAPITAL:

- a)- Investimentos;
- b)- Inversões Financeiras; e
- c)- Outras Despesas de Capital;

Art.7 º- O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art.165 da Constituição Federal, e no artigo 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de :

I - texto da Lei;

II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidade de aplicação;

§ 1º- Os documentos referidos neste artigo serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo e disponibilizados na página oficial da prefeitura na INTERNET.

§ 2º- O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no parágrafo anterior e igualmente em meio magnético, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2010, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V **Da Elaboração dos Orçamentos do Município e Suas Alterações**

Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a receita corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 11 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem de:

I - Realização de receitas não previstas;

II - Disposições legais em nível Federal, ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - Adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo Único - A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2010.

Art. 12 - Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do município serão disponibilizados na INTERNET, excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13 - A abertura de créditos adicionais, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades - meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei.

Art. 14 - Na programação de novos investimentos dos órgãos da administração Direta e Fundos Especiais, serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - A conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2010.

Art. 15 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, e das despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.



Art. 16 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação governamental.

Art. 17 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até dez dias úteis, por unidades orçamentárias, de cada órgão, Fundos Especiais que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº.163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Art. 18 - Os quadros de detalhamento da despesa do Poder Legislativo, para fins de execução orçamentária, serão aprovados e estabelecidos por ato próprio de seus diferentes, obedecidas às dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art.19 - É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 14, que não atuem o disposto em Lei Municipal, sobre concessão de auxílio e subvenções a entidades particulares.

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por três autoridades locais, emitida no exercício de 2010, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para o quais receberam os recursos.

§ 3º- A concessão de benefícios de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em Lei específica.

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2010, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 21 - O Poder Executivo disponibilizará na INTERNET relatório da execução orçamentária de todas as ações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - O relatório mencionado no caput será atualizado mensalmente e discriminará até o elemento de despesa.

Art. 22 - O Poder Executivo fará constar em sua Prestação de Contas de Gestão à análise do cumprimento das metas físicas contidas nesta Lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 23 - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o financiamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas às Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 24 - No exercício financeiro de 2010, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 25 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzi-la:

- I - Eliminação de vantagens concedidas aos servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas extras;
- III - Exoneração dos servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 26 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio 2000, a contratação de hora extra será restrita a necessidade emergências do Município.

CAPÍTULO VIII

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal, da Seguridade Social

Art. 27 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos especiais.

Art. 28 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área da saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195 §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e orçamento.

Art.29 - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõem a Emenda Constitucional nº. 29, de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 30 - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas :

I- considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto da Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II- considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultante de projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2010, especialmente sobre:

- a)- Reavaliação das alíquotas dos tributos;
- b)- Critérios de atualização monetária;
- c)- Aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
- d)- Alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
- e)- Extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais; revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
- f)- Revisão da legislação sobre taxas;

Art. 31 - Caso não sejam aprovados as modificações referidas no inciso II do art.30, ou estas sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 32 - A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 33 - As emendas ao projeto de Lei orçamentária para 2010, ou aos projetos de Lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º- Serem compatíveis com programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2010/2013 e suas alterações posteriores; com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º- Não serão admitidas, com ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que indicam sobre:

- a)- pessoal e encargos sociais; e
- b)- serviço da dívida;

Art. 34 - As emendas ao projeto de Lei de Orçamento Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos.

Art. 35 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de Lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Se o projeto de Lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2009, sua programação poderá ser executada, até a publicação da Lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.



§ 1º- Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º- Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 37 - Respeitado o disposto no art.22 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 38 - Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Art. 39 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art.8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - As metas bimestrais de realização de receita serão divulgadas no mesmo prazo do caput deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras do Poder Executivo, cabendo a adoção das mesmas praxes ao Poder Legislativo, caso seja confirmado alteração na Receita, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§1º- Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais de obrigações constitucionais e legais.

§2º- Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá na limitação do empenho e na

movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato, para que adote as providências legais cabíveis para os devidos ajustes.

§3º- Os chefes do Poder Executivo, do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§4º- Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art.9º, § 1º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 41 - Os métodos e processos de controle de custos continuarão a ser praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo Único - Na Proposta Orçamentária para 2010, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2010.

Art. 42 - A participação popular na elaboração do projeto de lei orçamentária será realizada de acordo com o Plano Plurianual, e regulamentos complementares.

Art. 43 - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 44 - Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagens reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45 - Para pagamentos dos débitos consignados em precatórios judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº. 37, de 12 de junho de 2002, a Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 29 de junho de 2009.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	50.362.371,52	47.410.937,09	44.209.245,63	49.551.723,81	51.434.689,31	53.430.355,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.481.875,43	4.741.239,43	4.900.984,90	5.011.444,11	5.201.878,99	5.403.711,89
IMPOSTOS	4.293.076,11	4.546.152,96	4.680.834,96	4.793.874,45	4.976.041,68	5.169.112,10
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	2.498.875,86	2.733.261,56	2.548.825,54	2.873.048,95	2.982.224,81	3.097.935,14
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	1.631.694,53	1.892.323,34	1.870.363,04	1.991.662,32	2.067.345,49	2.147.558,50
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	536.056,84	466.291,46	395.023,91	494.261,07	513.042,99	532.949,06
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	468.834,15	431.460,45	365.229,67	457.340,10	474.719,02	493.138,12
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	67.222,69	34.831,01	29.794,24	36.920,97	38.323,97	39.810,94
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	331.124,49	374.646,76	283.438,59	387.125,56	401.836,33	417.427,58
Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.794.200,25	1.812.891,40	2.132.009,42	1.920.825,50	1.993.816,87	2.071.176,96
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	1.794.200,25	1.812.891,40	2.132.009,42	1.920.825,50	1.993.816,87	2.071.176,96
TAXAS	188.799,32	195.086,47	220.149,94	217.569,66	225.837,31	234.599,79
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	113.525,82	96.650,50	154.648,15	110.550,49	114.751,41	119.203,76
Taxas Pela Prestação de Serviços	75.273,50	98.435,97	65.501,79	107.019,17	111.085,90	115.396,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.221.773,89	2.491.533,20	1.706.299,55	2.687.336,95	2.789.455,74	2.897.686,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.826.552,08	2.088.472,78	1.284.537,97	2.255.510,35	2.341.219,73	2.432.059,05
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	1.763.188,58	2.088.472,78	1.205.980,98	2.226.910,35	2.311.532,93	2.401.220,40
Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	808.099,76	951.593,90	477.132,10	1.013.447,50	1.051.958,51	1.092.774,50
Contribuição Patronal - Inativo Civil	2.267,31	2.617,55	1.570,48	2.787,70	2.893,63	3.005,90
Contribuição Patronal - Pensionista Civil	8.747,22	9.414,46	5.715,17	9.979,33	10.358,54	10.760,45
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	772.937,68	949.241,42	477.132,11	1.010.942,11	1.049.357,91	1.090.073,00
Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	2.885,86	2.205,89	1.570,48	2.787,70	2.893,63	3.005,90
Contr. de Pensionista para Regime Próprio Prev	9.476,95	7.957,12	5.715,17	9.979,33	10.358,54	10.760,45
Contribuição Parcelamento Débito do Município	158.773,80	165.442,44	237.145,47	176.986,68	183.712,17	190.840,20
Compensação Previdenciária/RPPS	63.363,50	0,00	78.556,99	28.600,00	29.686,80	30.838,65
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	395.221,81	403.060,42	421.761,58	431.826,60	448.236,01	465.627,57
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	391.791,81	400.072,92	421.761,58	426.078,60	442.269,59	459.429,65
Outras Contribuições Econômicas	3.430,00	2.987,50	0,00	5.748,00	5.966,42	6.197,92
RECEITA PATRIMONIAL	753.230,78	1.137.139,74	680.985,16	949.460,69	985.540,21	1.023.779,18
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	5.399,88	6.992,76	18.487,64	7.447,30	7.730,30	8.030,24
Taxa de Ocupação de Imóveis	5.399,88	6.992,76	18.487,64	7.447,30	7.730,30	8.030,24
RECEITA DE VALORES IMOBILIÁRIOS	747.830,90	1.130.146,98	662.497,52	942.013,39	977.809,91	1.015.748,94
Remuneração de Depósitos Bancários	537.405,64	747.611,39	525.359,61	471.998,32	489.934,26	508.943,72

(R\$)


Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	378.952,27	328.698,39	419.798,15	219.297,92	227.631,24	236.463,34
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	309.741,36	138.152,81	218.857,53	12.828,90	13.316,40	13.833,08
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	11.122,66	38.200,17	21.001,97	34.626,00	35.941,79	37.336,33
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	17.777,52	50.160,75	79.618,01	63.421,20	65.831,21	68.385,46
Remuneração de dep. ban. Salário Educação	13.044,18	28.202,49	0,00	30.035,60	31.176,95	32.386,62
Receita de Rem.de Dep.Banc./MDE	6.564,18	3.999,05	61.180,12	3.712,40	3.853,47	4.002,98
Receita de Rem.de .Dep.Banc.de Rec.Vinc.-CIDE	3.377,20	6.021,06	4.867,69	6.412,43	6.656,10	6.914,36
Remuneração de dep.Ban.Estado	1.786,35	4.268,56	4.913,01	4.546,02	4.718,77	4.901,86
Remuneração de Depósito Ban./CIP	269,58	402,19	1.511,69	510,20	529,59	550,14
Remuneração de Dep.Ban.Multa de Trânsito	641,54	807,69	455,53	920,10	955,06	992,12
Remuneração de Dep.Ban./UNIÃO	14.627,70	58.483,62	27.392,60	62.285,07	64.651,90	67.160,39
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	158.453,37	418.913,00	105.561,46	252.700,40	262.303,02	272.480,38
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	158.453,37	418.913,00	105.561,46	252.700,40	262.303,02	272.480,38
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	210.360,02	382.535,59	136.423,04	469.800,20	487.652,61	506.573,53
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	210.360,02	382.535,59	136.423,04	469.800,20	487.652,61	506.573,53
Outras Receitas de Valores Mobiliários	65,24	0,00	714,87	214,87	223,04	231,69
RECEITA DE SERVIÇOS	303.792,99	307.299,82	488.824,94	584.505,90	606.717,12	630.257,74
Serviços de Comunicação	6.168,00	6.168,00	6.900,84	6.570,90	6.820,59	7.085,23
Serviços de Saúde	296.478,81	300.819,97	473.988,28	576.000,00	597.888,00	621.086,05
Serviços Agropecuários	1.146,18	311,85	7.935,82	1.935,00	2.008,53	2.086,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.791.535,71	37.887.695,98	35.220.146,87	39.564.399,49	41.067.846,67	42.661.279,11
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.507.426,19	37.345.291,94	34.908.550,50	38.379.022,23	39.837.425,07	41.383.117,16
Transferências da União	22.783.671,97	19.131.734,60	18.728.522,05	18.609.055,60	19.316.199,70	20.065.668,24
Participação na Receita da União	7.328.700,62	9.165.943,28	7.586.319,10	9.473.012,20	9.832.986,66	10.214.506,54
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	7.309.548,24	9.155.415,92	7.557.992,57	9.461.800,60	9.821.349,02	10.202.417,36
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	19.152,38	10.527,36	28.326,53	11.211,60	11.637,64	12.089,18
Demais Transferências da União Cota-FEX	40.712,36	133.279,75	70.132,10	10.500,00	10.899,00	11.321,88
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	13.080.732,78	6.454.901,46	8.406.112,07	3.930.905,50	4.080.279,91	4.238.594,77
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	13.000.670,99	6.344.516,13	8.322.554,96	3.840.520,10	3.986.459,86	4.141.134,50
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	80.061,79	110.385,33	83.557,11	90.385,40	93.820,05	97.460,27
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	1.460.333,25	2.439.135,47	1.561.607,93	3.927.605,80	4.076.854,81	4.235.036,78
Programa Piso de Atenção Básica/PAB	405.907,50	416.492,76	474.538,84	454.455,08	471.724,37	490.027,28
Programa de Vigilância Sanitária/PVS	0,00	0,00	7.008,20	5.038,80	5.230,27	5.433,20


Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Programa de Agente comunitário de Saúde/PACS	228.824,00	311.094,00	206.283,42	319.038,72	331.162,19	344.011,28
Programa Farmácia Básica/PFB	41.703,72	28.735,40	43.627,11	104.830,60	108.814,16	113.036,15
Programa Saúde da Família/PSF	538.400,00	535.800,00	587.507,65	685.440,00	711.486,72	739.092,40
Programa de Vigilância Epidemiológica/PPI	176.668,68	235.581,81	183.020,71	187.164,05	194.276,28	201.814,20
Programa de Assistência Farmacêutica Básica/PAFBAR	54.994,80	71.882,69	28.032,80	0,00	0,00	0,00
Programa Assistência Farmacêutica Básica/ABVS	13.834,55	9.689,88	0,00	10.077,50	10.460,45	10.866,32
Programa Compensação Esp. Regional/SER/PABV	0,00	68.486,72	0,00	106.839,30	110.899,19	115.202,08
Programa de Limite FMA Hospitalar/LFMAH/MAC	0,00	761.372,21	0,00	1.894.881,75	1.966.887,26	2.043.202,49
Programa Saúde Mental/CAPS	0,00	0,00	0,00	119.840,00	124.393,92	129.220,40
Programa DST/AIDS	0,00	0,00	0,00	40.000,00	41.520,00	43.130,98
Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	31.589,20	0,00	0,00	0,00
Componente Básico da Assit.Farmacêutica	0,00	0,00	31.589,20	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	804.286,20	868.996,07	1.017.260,07	1.194.427,00	1.239.815,23	1.287.920,05
Transferências do Salário-Educação	599.207,25	693.507,27	760.287,38	953.040,00	989.255,52	1.027.638,63
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	500,00	521,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	132.541,20	144.144,00	184.437,28	173.880,00	180.487,44	187.490,35
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNATE	0,00	18.433,80	27.511,43	67.507,00	70.072,27	72.791,07
Convênio PNAC	3.880,80	5.940,00	9.965,25	0,00	0,00	0,00
Convênio PEJA	1.153,75	0,00	35.058,73	0,00	0,00	0,00
Convênio BRALF I	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio PNSE	67.003,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	68.906,76	69.478,57	87.090,78	72.605,10	75.364,09	78.288,22
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	68.906,76	69.478,57	87.090,78	72.605,10	75.364,09	78.288,22
Transferências dos Estados	11.170.369,89	13.473.436,41	12.143.159,84	14.555.833,63	15.108.955,32	15.695.182,79
Participação na Receita dos Estados	10.631.583,16	12.346.920,24	11.549.667,61	13.813.624,13	14.338.541,85	14.894.877,28
Cota-Parte do ICMS	9.334.003,54	10.796.339,07	10.324.272,03	11.865.850,20	12.316.752,51	12.794.642,51
Cota-Parte do IPVA	948.012,48	1.145.985,38	887.812,27	1.203.285,25	1.249.010,09	1.297.471,68
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	250.614,75	321.521,41	227.490,42	334.382,30	347.088,83	360.555,88
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	98.952,39	83.074,38	110.092,89	90.106,38	93.530,42	97.159,40
Outras Part. Rec.dos Est/ICMS VERDE	0,00	0,00	0,00	320.000,00	332.160,00	345.047,81
Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	538.786,73	789.177,40	593.492,23	500.417,50	519.433,37	539.587,38
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	538.786,73	789.177,40	593.492,23	500.417,50	519.433,37	539.587,38
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	0,00	337.338,77	0,00	241.792,00	250.980,10	260.718,13

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Transferências Multigovernamentais	3.553.384,33	4.740.120,93	4.036.868,61	5.214.133,00	5.412.270,05	5.622.266,13
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.553.384,33	4.740.120,93	4.036.868,61	5.214.133,00	5.412.270,05	5.622.266,13
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	2.132.030,60	2.844.072,56	2.422.121,16	3.128.479,80	3.247.362,03	3.373.359,68
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	1.421.353,73	1.896.048,37	1.614.747,45	2.085.653,20	2.164.908,02	2.248.906,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1.301,52	500,00	519,00	539,14
Transferências de Convênios	284.109,52	542.404,04	310.294,85	1.184.877,26	1.229.902,60	1.277.622,81
Transf. Convênios da União e suas Entidades	182.109,52	245.741,36	217.550,38	219.072,26	227.397,01	236.220,01
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	182.109,52	187.101,36	217.550,38	219.072,26	227.397,01	236.220,01
convênio/Habitação de Interesse Social	0,00	58.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	102.000,00	51.000,00	92.744,47	53.805,00	55.849,59	58.016,55
Convênio PAIF	102.000,00	51.000,00	91.573,11	53.295,00	55.320,21	57.466,63
Convênio /SEAS/BPC	0,00	0,00	1.171,36	510,00	529,38	549,92
Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	0,00	245.662,68	0,00	912.000,00	946.656,00	983.386,25
Transf.Conv.dos Mun. P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	245.662,68	0,00	912.000,00	946.656,00	983.386,25
Convênio Município de Paty do Alferes/AIH/SIA/SUS	0,00	245.662,68	0,00	912.000,00	946.656,00	983.386,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.810.162,72	846.028,92	1.212.004,21	754.576,67	783.250,58	813.640,71
MULTAS E JUROS DE MORA	375.889,57	74.136,22	460.829,65	88.119,92	91.468,47	95.017,45
Multas e Juros de Mora dos Tributos	42.669,77	14.894,24	88.809,92	15.638,95	16.233,23	16.863,08
Multas e Juros de Mora do IPTU	11.767,97	8.888,86	57.052,95	9.333,30	9.687,97	10.063,86
Multa e Juros de Mora do ISQN	30.901,80	6.005,38	31.756,97	6.305,65	6.545,26	6.799,22
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	311.247,53	45.384,66	333.354,67	57.219,53	59.393,87	61.698,35
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	288.000,93	43.493,45	312.345,36	45.233,76	46.952,64	48.774,40
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	23.246,60	1.891,21	21.009,31	11.985,77	12.441,23	12.923,95
Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	0,00	10,00	714,87	510,00	529,38	549,92
Multas de Outras Origens	21.972,27	13.847,32	37.950,19	14.751,44	15.311,99	15.906,10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.772,82	81.407,77	2.909,23	58.549,60	60.774,49	63.132,54
Restituições	59.772,82	81.407,77	2.909,23	58.549,60	60.774,49	63.132,54
Compensação Financeira e regime Previdenciário/RPPS	0,00	14.964,14	0,00	15.640,20	16.234,53	16.864,43
Outras Restituições	59.772,82	66.443,63	2.909,23	42.909,40	44.539,96	46.268,11
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	774.349,00	521.666,67	728.982,55	537.787,05	558.222,96	579.882,01
Receita da Dívida Ativa Tributária	774.349,00	521.666,67	728.648,19	537.487,05	557.911,56	579.558,53
Receita da Dívida Ativa do IPTU	515.596,37	469.083,76	605.023,17	482.537,95	500.874,39	520.308,32
Receita da Dívida Ativa do ISQN	258.752,63	52.582,91	123.625,02	54.949,10	57.037,17	59.250,21

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	334,36	300,00	311,40	323,48
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	0,00	0,00	334,36	300,00	311,40	323,48
RECEITAS DIVERSAS	3.600.151,33	168.818,26	19.282,78	70.120,10	72.784,66	75.608,71
Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	151,33	0,00	1.429,73	1.200,00	1.245,60	1.293,93
Outras Receitas	3.600.000,00	168.818,26	17.853,05	68.920,10	71.539,06	74.314,78
RECEITAS DE CAPITAL	2.119.438,25	392.978,08	39.620,74	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.119.438,25	392.978,08	39.620,74	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.119.438,25	392.978,08	39.620,74	0,00	0,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.119.438,25	392.978,08	39.620,74	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	74.416,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União	2.029.438,25	318.561,75	39.620,74	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.850.546,95	-3.812.097,53	-3.822.596,91	-4.589.827,01	-4.764.240,44	-4.949.092,98
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-2.850.546,95	-3.812.097,53	-3.822.596,91	-4.589.827,01	-4.764.240,44	-4.949.092,98
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-2.850.546,95	-3.812.097,53	-3.822.596,91	-4.589.827,01	-4.764.240,44	-4.949.092,98
Dedução das Transferências da União	-1.217.406,62	-1.621.433,93	-1.534.681,97	-1.909.123,46	-1.981.670,15	-2.058.558,96
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-1.205.926,80	-1.608.698,56	-1.517.263,81	-1.894.602,44	-1.966.597,33	-2.042.901,31
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-1.204.651,99	-1.607.298,05	-1.511.598,50	-1.892.360,12	-1.964.269,80	-2.040.483,47
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-1.274,81	-1.400,51	-5.665,31	-2.242,32	-2.327,53	-2.417,84
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-11.479,82	-12.735,37	-17.418,16	-14.521,02	-15.072,82	-15.657,65
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-11.479,82	-12.735,37	-17.418,16	-14.521,02	-15.072,82	-15.657,65
Dedução das Transferências dos Estados	-1.633.140,33	-2.190.663,60	-2.287.914,94	-2.680.703,55	-2.782.570,29	-2.890.534,02
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-1.633.140,33	-2.190.663,60	-2.287.914,94	-2.680.703,55	-2.782.570,29	-2.890.534,02
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.528.926,88	-1.985.086,36	-2.064.854,41	-2.373.170,04	-2.463.350,50	-2.558.928,50
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-63.137,63	-146.642,40	-177.562,45	-240.657,05	-249.802,02	-259.494,34
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-41.075,82	-58.934,84	-45.498,08	-66.876,46	-69.417,77	-72.111,18

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	49.631.262,82	43.991.817,64	40.426.269,46	44.961.896,80	46.670.448,87	48.481.262,27

(R\$)

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/O-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	4.481.875,43	
2008	4.741.239,43	5,79
2009	4.900.984,90	3,37
2010	5.011.444,11	2,25
2011	5.201.878,99	3,80
2012	5.403.711,89	3,88

Nota:

O aumento gradual constante previsto para a Receita Tributária provém da intensificação da Fiscalização Tributária, em especial o ISSQN e o IPTU.

As projeções foram realizadas considerando o passado observado de séries temporais,utilizou-se as funções de previsão do software EXcel,aplicadas a uma série histórica de 6 anos de tributos arrecados, o esforço fiscal da Fazenda Municipal,tem permitido um maior e melhor controle sobre a arrecadação do

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	2.221.773,89	
2008	2.491.533,20	12,14
2009	1.706.299,55	-31,52
2010	2.687.336,95	57,50
2011	2.789.455,74	3,80
2012	2.897.686,62	3,88

Nota:

O aumento da Receita de Contribuição deveu-se a incrementação da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública, nos termos do artigo nº149-A da Constituição Federal,com redação dada pela Emenda Constitucional nº39 de 19/12/2002.

As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico.

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	753.230,78	
2008	1.137.139,74	50,97
2009	680.985,16	-40,11
2010	949.460,69	39,42
2011	985.540,21	3,80
2012	1.023.779,18	3,88

Nota:

A sua evolução tem origem no aumento substancial da elevação das Receitas de Valores Mobiliários, e se deve ao fato de se ter um melhor gerenciamento dos recursos,visando sempre o melhor investimento.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	303.792,99	
2008	307.299,82	1,15
2009	488.824,94	59,07
2010	584.505,90	19,57
2011	606.717,12	3,80
2012	630.257,74	3,88

Nota:

O aumento da Receita de Serviço é proveniente da incrementação do SUS-FAE,ou seja, na melhoria do serviço ambulatorial,conforme estipulado em Lei.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	37.791.535,71	
2008	37.887.695,98	0,25
2009	35.220.146,87	-7,04
2010	39.564.399,49	12,33
2011	41.067.846,67	3,80
2012	42.661.279,11	3,88

Nota:

A evolução da Receita de Transferência tem apresentado uma reforma positiva,situando-se sempre acima do índice de inflação.

O seu aumento foi gerado a partir das Transferências Volutárias,principalmente do FPM e do ICMS,que juntas representam mais de 50% da receita total do Município.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	4.810.162,72	
2008	846.028,92	-82,41
2009	1.212.004,21	43,26
2010	754.576,67	-37,74
2011	783.250,58	3,80
2012	813.640,71	3,88

Nota:

A) Esta fonte de Receita possui uma evolução regular,tendo como sua maior fonte de Receita a incrementação e efetivação da cobrança da Dívida Ativa.

B) As Execuções Fiscais estão num volume avassalador, através da Divisão SECOD,isto tem contribuído para recebermos os créditos tributários,encaminhado à justiça há algum tempo.

As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2007	2.119.438,25	
2008	392.978,08	-81,46
2009	39.620,74	-89,92
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00

Nota:

Não está prevista a Receita de Capital, pois mesmos só passaram a fazer parte do Orçamento após assinaturas de Convênios, através de Crédito Especial.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	36.817.958,25	38.827.688,14	35.557.699,27	40.158.275,72	41.684.290,20	43.301.640,64
Pessoal e Encargos Sociais	21.480.347,17	23.694.200,74	21.069.554,41	23.297.575,72	24.182.883,60	25.121.179,48
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	15.334.506,71	16.528.058,75	15.157.356,20	16.794.157,92	17.432.335,92	18.108.710,55
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	6.145.840,46	7.166.141,99	5.912.198,21	6.503.417,80	6.750.547,68	7.012.468,93
Juros e Encargos da Dívida	131.106,18	137.795,99	141.953,96	156.149,36	162.083,03	168.371,84
Aplicações Diretas	131.106,18	137.795,99	141.953,96	156.149,36	162.083,03	168.371,84
Outras Despesas Correntes	15.206.504,90	14.995.691,41	14.346.190,90	16.704.550,64	17.339.323,57	18.012.089,32
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	1.247.228,32	1.610.639,74	1.671.844,05	1.736.711,60
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	48.052,80	50.455,40	52.372,71	54.404,77
Aplicações Diretas	11.299.222,45	9.423.737,79	9.776.428,53	11.265.249,40	11.693.328,88	12.147.030,04
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	3.907.282,45	5.571.953,62	3.274.481,25	3.778.206,10	3.921.777,93	4.073.942,91
DESPESA DE CAPITAL (II)	7.330.649,37	5.650.302,25	4.712.488,36	4.639.736,03	4.816.045,99	5.002.908,58
Investimentos	4.312.447,48	4.920.536,67	3.765.422,32	3.466.798,02	3.598.536,34	3.738.159,55
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	4.205.144,35	4.741.786,71	3.462.474,00	2.946.052,92	3.058.002,93	3.176.653,44
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	107.303,13	178.749,96	302.948,32	520.745,10	540.533,41	561.506,11
Inversões Financeiras	2.479.041,29	48.337,11	92.020,00	95.400,00	99.025,20	102.867,38
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	2.479.041,29	48.337,11	92.020,00	95.400,00	99.025,20	102.867,38
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	539.160,60	681.428,47	855.046,04	1.077.538,01	1.118.484,45	1.161.881,65
Aplicações Diretas	539.160,60	681.428,47	855.046,04	1.077.538,01	1.118.484,45	1.161.881,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	156.081,83	163.885,05	170.112,68	176.713,05

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	44.148.607,62	44.477.990,39	40.426.269,46	44.961.896,80	46.670.448,87	48.481.262,27

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF-CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	21.480.347,17	
2008	23.694.200,74	10,31
2009	21.069.554,41	-11,08
2010	23.297.575,72	10,57
2011	24.182.883,60	3,80
2012	25.121.179,48	3,88

Nota:

O aumento do volume de despesa indetificado no Grupo de Natureza de Despesa de Pessoal e Encargos Sociais,deveu-se ao fato do reajuste salarial dos Servidores da Ativa e novas contratações através de Concurso Público e dos Proventos de aposentadoria do Inativos, e suas respectivas Contribuições.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	131.106,18	
2008	137.795,99	5,10
2009	141.953,96	3,02
2010	156.149,36	10,00
2011	162.083,03	3,80
2012	168.371,84	3,88

Nota:

O pagamento dos Juros e Encargos da Dívida se refere ao pagamento dos mesmos,com os parcelamento INSS,FAPEMP e LIGHT, demonstrando assim o empenho do Município em honrar os seus compromissos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	15.206.504,90	
2008	14.995.691,41	-1,39
2009	14.346.190,90	-4,33
2010	16.704.550,64	16,44
2011	17.339.323,57	3,80
2012	18.012.089,32	3,88

Nota:

O aumento do volume de despesas correntes, se deve a despesa com aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, pagamentos de subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificadas nos demais Grupos de Natureza de Despesas.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	4.312.447,48	
2008	4.920.536,67	14,10
2009	3.765.422,32	-23,48
2010	3.466.798,02	-7,93
2011	3.598.536,34	3,80
2012	3.738.159,55	3,88

Nota:

São os provenientes da execução de obras, reformas de imóveis já existentes e com a aquisição de equipamentos e materiais permanente, porque é preciso investir em equipamentos para se obter os resultados esperados, e em obras beneficiando a população.

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	539.160,60	
2008	681.428,47	26,39
2009	855.046,04	25,48
2010	1.077.538,01	26,02
2011	1.118.484,45	3,80
2012	1.161.881,65	3,88

Nota:

Referem-se ao pagamento do principal e da atualização da Dívida Pública Interna, e Contratual, demonstrando assim o empenho do Município em honrar seus compromissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, nº 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000

Telefone (24)2484-1234

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	47.511.824,57	43.598.839,56	40.386.648,72	44.961.896,80	46.670.448,87	48.481.262,27
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	50.362.371,52	47.410.937,09	44.209.245,63	49.551.723,81	51.434.689,31	53.430.355,25
Receitas Tributárias	4.481.875,43	4.741.239,43	4.900.984,90	5.011.444,11	5.201.878,99	5.403.711,89
Receita de Contribuição	2.221.773,89	2.491.533,20	1.706.299,55	2.687.336,95	2.789.455,74	2.897.686,62
Receita Patrimonial	753.230,78	1.137.139,74	680.985,16	949.460,69	985.540,21	1.023.779,18
Aplicações Financeiras (II)	747.830,90	1.130.146,98	662.497,52	942.013,39	977.809,91	1.015.748,94
Outras Receitas Patrimoniais	5.399,88	6.992,76	18.487,64	7.447,30	7.730,30	8.030,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	303.792,99	307.299,82	488.824,94	584.505,90	606.717,12	630.257,74
Transferências Correntes	37.791.535,71	37.887.695,98	35.220.146,87	39.564.399,49	41.067.846,67	42.661.279,11
Outras Receitas Correntes	4.810.162,72	846.028,92	1.212.004,21	754.576,67	783.250,58	813.640,71
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.850.546,95	-3.812.097,53	-3.822.596,91	-4.589.827,01	-4.764.240,44	-4.949.092,98
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	46.763.993,67	42.468.692,58	39.724.151,20	44.019.883,41	45.692.638,96	47.465.513,33
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.119.438,25	392.978,08	39.620,74	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.119.438,25	392.978,08	39.620,74	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.119.438,25	392.978,08	39.620,74	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	48.883.431,92	42.861.670,66	39.763.771,94	44.019.883,41	45.692.638,96	47.465.513,33
RECEITA TOTAL	49.631.262,82	43.991.817,64	40.426.269,46	44.961.896,80	46.670.448,87	48.481.262,27
DESPESAS CORRENTES (X)	36.817.958,25	38.827.688,14	35.557.699,27	40.158.275,72	41.684.290,20	43.301.640,64
Pessoal e Encargos Sociais	21.480.347,17	23.694.200,74	21.069.554,41	23.297.575,72	24.182.883,60	25.121.179,48
Juros e Encargos da Dívida (XI)	131.106,18	137.795,99	141.953,96	156.149,36	162.083,03	168.371,84
Outras Despesas Correntes	15.206.504,90	14.995.691,41	14.346.190,90	16.704.550,64	17.339.323,57	18.012.089,32
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	36.686.852,07	38.689.892,15	35.415.745,31	40.002.126,36	41.522.207,17	43.133.268,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.330.649,37	5.650.302,25	4.712.488,36	4.639.736,03	4.816.045,99	5.002.908,58
Investimentos	4.312.447,48	4.920.536,67	3.765.422,32	3.466.798,02	3.598.536,34	3.738.159,55
Inversões Financeiras	2.479.041,29	48.337,11	92.020,00	95.400,00	99.025,20	102.867,38
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	539.160,60	681.428,47	855.046,04	1.077.538,01	1.118.484,45	1.161.881,65
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.791.488,77	4.968.873,78	3.857.442,32	3.562.198,02	3.697.561,54	3.841.026,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	156.081,83	163.885,05	170.112,68	176.713,05
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	43.478.340,84	43.658.765,93	39.429.269,46	43.728.209,43	45.389.881,39	47.151.008,78
DESPESA TOTAL	44.148.607,62	44.477.990,39	40.426.269,46	44.961.896,80	46.670.448,87	48.481.262,27
Resultado Primário (IX - XVII)	5.405.091,08	-797.095,27	334.502,48	291.673,98	302.757,57	314.504,55

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.957.852,18	6.910.763,43	4.052.428,19	2.972.311,60	2.739.300,63	2.451.629,90
DEDUÇÕES (II)	6.821.023,15	5.489.718,74	5.195.363,22	4.499.194,42	3.900.491,03	3.369.158,60
Ativo Disponível	11.146.995,81	8.517.204,47	7.665.484,02	6.898.935,62	6.209.042,06	5.588.137,85
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.325.972,66	3.027.485,73	2.470.120,80	2.399.741,20	2.308.551,03	2.218.979,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.136.829,03	1.421.044,69	-1.142.935,03	-1.526.882,82	-1.161.190,40	-917.528,70
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	1.136.829,03	1.421.044,69	-1.142.935,03	-1.526.882,82	-1.161.190,40	-917.528,70
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-8.383.411,51	284.215,66	-2.563.979,72	-383.947,79	365.692,42	243.661,70

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$9.520.240,54)

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.709.418,19	7.957.852,18	6.910.763,43	4.052.428,19	2.972.311,60	2.739.300,63	2.451.629,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.709.418,19	7.957.852,18	6.910.763,43	4.052.428,19	2.972.311,60	2.739.300,63	2.451.629,90
DEDUÇÕES (II)	189.177,65	6.821.023,15	5.489.718,74	5.195.363,22	4.499.194,42	3.900.491,03	3.369.158,60
Ativo Disponível	5.611.648,11	11.146.995,81	8.517.204,47	7.665.484,02	6.898.935,62	6.209.042,06	5.588.137,85
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	5.422.470,46	4.325.972,66	3.027.485,73	2.470.120,80	2.399.741,20	2.308.551,03	2.218.979,25
Dívida Consolidada Líquida	9.520.240,54	1.136.829,03	1.421.044,69	-1.142.935,03	-1.526.882,82	-1.161.190,40	-917.528,70

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos	2010	Providência	2010
1 Passivos Contingentes	46.420,00	Providência indicada	46.420,00
1.1 Ações Judiciais cíveis	46.420,00		46.420,00
2 Riscos Fiscais	79.450,00	Providência indicada	79.450,00
2.1 Calamidade Pública- Eventos da Natureza	79.450,00		79.450,00
3 Eventos Fiscais Imprevistos	20.200,00	Providência indicada	20.200,00
3.1 Campanhas não Previstas	20.200,00		20.200,00
Soma	146.070,00		146.070,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	44.961.896,80	43.153.754,49	0,014	46.670.448,87	42.996.350,52	0,014	48.481.262,27	42.893.124,56	0,014
Receitas Primárias (I)	44.019.883,41	42.249.624,16	0,013	45.692.638,96	42.095.518,01	0,013	47.465.513,33	41.994.454,77	0,013
Despesa Total	44.961.896,80	43.153.754,49	0,014	46.670.448,87	42.996.350,52	0,014	48.481.262,27	42.893.124,56	0,014
Despesas Primárias (II)	43.728.209,43	41.969.679,84	0,013	45.389.881,39	41.816.594,82	0,013	47.151.008,78	41.716.201,23	0,013
Resultado Primário (III) = (I - II)	291.673,98	279.944,31	0,000	302.757,57	278.923,19	0,000	314.504,55	278.253,54	0,000
Resultado Nominal	-383.947,79	-368.507,33	0,000	365.692,42	336.903,54	0,000	243.661,70	215.576,31	0,000
Dívida Pública Consolidada	2.972.311,60	2.852.780,11	0,001	2.739.300,63	2.523.651,11	0,001	2.451.629,90	2.169.045,56	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-1.526.882,82	-1.465.479,24	-0,001	-1.161.190,40	-1.069.776,50	0,000	-917.528,70	-811.770,79	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	330.028.000.000,00	343.889.000.000,00	358.574.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2008 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2008 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	0,00	0,000	43.991.817,64	0,014	43.991.817,64	0,00
Receitas Primárias (I)	42.945.193,06	0,014	42.861.670,66	0,014	-83.522,40	-0,19
Despesa Total	43.571.959,34	0,014	44.477.990,39	0,015	906.031,05	2,07
Despesas Primárias (II)	42.891.959,34	0,014	43.658.765,93	0,014	766.806,59	1,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	53.233,72	0,000	-797.095,27	0,000	-850.328,99	-1597,35
Resultado Nominal	-2.965.551,17	-0,001	284.215,66	0,000	3.249.766,83	-109,58
Dívida Pública Consolidada	5.823.699,83	0,002	6.910.763,43	0,002	1.087.063,60	18,66
Dívida Consolidada Líquida	-1.828.722,14	-0,001	1.421.044,69	0,000	3.249.766,83	-177,70

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2008	304.164.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2008	304.164.000.000,00

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	49.631.262,82	43.991.817,64	-11,4	40.426.269,46	-8,1	44.961.896,80	11,2	46.670.448,87	3,8	48.481.262,27	3,9
Receitas Primárias (I)	48.883.431,92	42.861.670,66	-12,3	39.763.771,94	-7,2	44.019.883,41	10,7	45.692.638,96	3,8	47.465.513,33	3,9
Despesa Total	44.148.607,62	44.477.990,39	0,8	40.426.269,46	-9,1	44.961.896,80	11,2	46.670.448,87	3,8	48.481.262,27	3,9
Despesas Primárias (II)	43.478.340,84	43.658.765,93	0,4	39.429.269,46	-9,7	43.728.209,43	10,9	45.389.881,39	3,8	47.151.008,78	3,9
Resultado Primario (III)=(I - II)	5.405.091,08	-797.095,27	-114,8	334.502,48	0,0	291.673,98	-12,8	302.757,57	3,8	314.504,55	3,9
Resultado Nominal	-8.383.411,51	284.215,66	-103,4	-2.563.979,72	-1002,1	-383.947,79	-85,0	365.692,42	-195,3	243.661,70	-33,4
Dívida Pública Consolidada	7.957.852,18	6.910.763,43	-13,2	4.052.428,19	-41,4	2.972.311,60	-26,7	2.739.300,63	-7,8	2.451.629,90	-10,5
Dívida Consolidada Líquida	1.136.829,03	1.421.044,69	25,0	-1.142.935,03	-180,4	-1.526.882,82	33,6	-1.161.190,40	-24,0	-917.528,70	-21,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	54.224.363,22	45.905.461,71	-15,3	40.426.269,46	-11,9	43.153.754,49	6,8	42.996.350,52	-0,4	42.893.124,56	-0,2
Receitas Primárias (I)	53.407.324,69	44.726.153,33	-16,3	39.763.771,94	-11,1	42.249.624,16	6,3	42.095.518,01	-0,4	41.994.454,77	-0,2
Despesa Total	48.234.318,44	46.412.782,97	-3,8	40.426.269,46	-12,9	43.153.754,49	6,8	42.996.350,52	-0,4	42.893.124,56	-0,2
Despesas Primárias (II)	47.502.022,15	45.557.922,25	-4,1	39.429.269,46	-13,5	41.969.679,84	6,4	41.816.594,82	-0,4	41.716.201,23	-0,2
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.905.302,53	-831.768,91	-114,1	334.502,48	0,0	279.944,31	-16,3	278.923,19	-0,4	278.253,54	-0,2
Resultado Nominal	-9.159.250,14	296.579,04	-103,2	-2.563.979,72	-964,5	-368.507,33	-85,6	336.903,54	-191,4	215.576,31	-36,0
Dívida Pública Consolidada	8.694.307,63	7.211.381,64	-17,1	4.052.428,19	-43,8	2.852.780,11	-29,6	2.523.651,11	-11,5	2.169.045,56	-14,1
Dívida Consolidada Líquida	1.242.036,30	1.482.860,13	19,4	-1.142.935,03	-177,1	-1.465.479,24	28,2	-1.069.776,50	-27,0	-811.770,79	-24,1

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito MunicipalWalter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	27.633.509,78	97,61	11.996.948,44	43,41	1.928.100,88	12,33
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	677.450,91	2,39	15.636.561,34	56,59	13.704.745,93	87,67
TOTAL	28.310.960,69	100,00	27.633.509,78	100,00	15.632.846,81	100,00

Notas:

Nota-se na presente demonstração que o Patrimônio Líquido do Município evoluiu de 2007 para 2008 em 2,4516%, atingindo um resultado patrimonial de R\$ 28.310.960,69 em 2008.

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito MunicipalWalter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	31.557,47
TOTAL	0,00	0,00	31.557,47
DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	18.400,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.400,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	13.157,47	13.157,47	31.557,47

Notas:

As aplicações dos recursos oriundos da alienação de Ativos, acompanharam a tendência verificada nos montantes apresentados.No exercício financeiro de 2008 não obtivemos Receitas de Alienações de Bens.

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas:

Não estão previstas renúncias de receitas que afetem as Metas Fiscais.Entretanto se concedidas,deveram: O Projeto de Lei que conceda o incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

A Lei que concede incentivo ou benefício de natureza Financeira ou Tributária,somente dar-se-a mediante ao cancelamento,pelo mesmo período,de despesa em valor equivalente,caso produza impacto financeiro no mesmo exercício,respaldadas as disposições do artigo nº14 da Lei Complementar 101/2000.

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	2.024.961,75
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	176.632,35
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.848.329,40
Redução Permanente de Despesas (II)	653.940,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.502.269,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	436.479,00
Novas DOCC	436.479,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	2.065.790,40

Notas:

Para este cálculo foi considerado como aumento permanente da receita, o crescimento real dos seguintes itens:

- 1- Tributos e contribuições;
- 2- Transferências Constitucionais: FPM, ICMS, CIDE, IPVA;
- 3- Transferências ao FUNDEB.

Miguel Pereira-RJ, 30 de Junho de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Walter William Sobral
Chefe DIVAF CRC-RJ 093653/0-5

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	2.036.912,10	2.491.099,30	1.420.961,01	2.740.950,75	2.845.106,87	2.955.497,01
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.826.552,08	2.088.472,78	1.284.537,97	2.255.510,35	2.341.219,73	2.432.059,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.826.552,08	2.088.472,78	1.284.537,97	2.255.510,35	2.341.219,73	2.432.059,05
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	1.763.188,58	2.088.472,78	1.205.980,98	2.226.910,35	2.311.532,93	2.401.220,40
Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	808.099,76	951.593,90	477.132,10	1.013.447,50	1.051.958,51	1.092.774,50
Contribuição Patronal - Inativo Civil	2.267,31	2.617,55	1.570,48	2.787,70	2.893,63	3.005,90
Contribuição Patronal - Pensionista Civil	8.747,22	9.414,46	5.715,17	9.979,33	10.358,54	10.760,45
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	772.937,68	949.241,42	477.132,11	1.010.942,11	1.049.357,91	1.090.073,00
Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	2.885,86	2.205,89	1.570,48	2.787,70	2.893,63	3.005,90
Contr. de Pensionista para Regime Próprio Prev	9.476,95	7.957,12	5.715,17	9.979,33	10.358,54	10.760,45
Contribuição Parcelamento do Débito do Município	158.773,80	165.442,44	237.145,47	176.986,68	183.712,17	190.840,20
Outras Contribuições Sociais	63.363,50	0,00	78.556,99	28.600,00	29.686,80	30.838,65
Compensação Previdenciária/RPPS	63.363,50	0,00	78.556,99	28.600,00	29.686,80	30.838,65
RECEITA PATRIMONIAL	210.360,02	382.535,59	136.423,04	469.800,20	487.652,61	506.573,53
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	210.360,02	382.535,59	136.423,04	469.800,20	487.652,61	506.573,53
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	210.360,02	382.535,59	136.423,04	469.800,20	487.652,61	506.573,53
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	210.360,02	382.535,59	136.423,04	469.800,20	487.652,61	506.573,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	20.090,93	0,00	15.640,20	16.234,53	16.864,43
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.090,93	0,00	15.640,20	16.234,53	16.864,43
Restituições	0,00	20.090,93	0,00	15.640,20	16.234,53	16.864,43
Compensação Financeira e regime Previdenciário/RPPS	0,00	20.090,93	0,00	15.640,20	16.234,53	16.864,43
Total	2.036.912,10	2.491.099,30	1.420.961,01	2.740.950,75	2.845.106,87	2.955.497,01

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/0

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**FAFEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	1.826.552,08	
2008	2.088.472,78	14,34
2009	1.284.537,97	-38,49
2010	2.255.510,35	75,59
2011	2.341.219,73	3,80
2012	2.432.059,05	3,88

Nota:

A sua origem é proveniente do desconto dos funcionários e repasse efetuado pelo ente.
Destinadas ao custeio da Seguridade Social, que compreende a Previdência Social.
O seu aumento é devido a correção no salário dos Aposentados e Pensionistas.
Conforme Portaria Interministerial-STN-SOF nº 688 de 14 de outubro de 2005, estas receitas pertencem ao grupo - Receita Intra-Orçamentária.

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	210.360,02	
2008	382.535,59	81,85
2009	136.423,04	-64,34
2010	469.800,20	244,37
2011	487.652,61	3,80
2012	506.573,53	3,88

Nota:

É o ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do Ativo.
A sua evolução tem origem no aumento do saldo existente na conta do Fundo de Previdência.
Conforme Portaria Interministerial-STN/SOF nº 688 de 14 de outubro de 2005, estas receitas pertencem ao grupo - Receitas Intra-Orçamentária.

**FAFEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	824.199,21	1.485.361,51	1.915.774,42	2.557.558,85	2.654.746,08	2.757.750,23
Pessoal e Encargos Sociais	746.467,34	1.472.021,51	1.755.124,42	2.343.091,10	2.432.128,56	2.526.495,15
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	746.467,34	1.472.021,51	1.755.124,42	2.343.091,10	2.432.128,56	2.526.495,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.731,87	13.340,00	160.650,00	214.467,75	222.617,52	231.255,08
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	77.731,87	13.340,00	160.650,00	214.467,75	222.617,52	231.255,08
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	137.500,00	183.391,90	190.360,79	197.746,78
Investimentos	0,00	0,00	137.500,00	183.391,90	190.360,79	197.746,78
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	137.500,00	183.391,90	190.360,79	197.746,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Total	824.199,21	1.485.361,51	2.053.274,42	2.740.950,75	2.845.106,87	2.955.497,01

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/O

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	746.467,34	
2008	1.472.021,51	97,20
2009	1.755.124,42	19,23
2010	2.343.091,10	33,50
2011	2.432.128,56	3,80
2012	2.526.495,15	3,88

Nota:

A sua evolução é proveniente do reajuste salarial dos servidores aposentados e pensionistas.
Conforme Portaria Interministerial-SNT/SOF nº688 de outubro de 2005, as despesas provenientes do Fundo, consistem contrapartida realizadas na modalidade de aplicação direta decorrente de operações entre Fundos.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2007	77.731,87	
2008	13.340,00	-82,84
2009	160.650,00	1104,27
2010	214.467,75	33,50
2011	222.617,52	3,80
2012	231.255,08	3,88

Nota:

Seu aumento tem origem na manutenção operacional do fundo de providência.
Conforme Portaria Interministerial-SNT/SOF nº688 de outubro de 2005, as despesas provenientes do Fundo, consistem contrapartida realizadas na modalidade de aplicação " 91 - Aplicação Direta decorrente de operações entre Fundos.

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES (I)	2.036.912,10	2.491.099,30	1.420.961,01	2.740.950,75	2.845.106,87	2.955.497,01
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	2.036.912,10	2.491.099,30	1.420.961,01	2.740.950,75	2.845.106,87	2.955.497,01
Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	1.826.552,08	2.088.472,78	1.284.537,97	2.255.510,35	2.341.219,73	2.432.059,05
Receita Patrimonial	210.360,02	382.535,59	136.423,04	469.800,20	487.652,61	506.573,53
Aplicações Financeiras (II)	210.360,02	382.535,59	136.423,04	469.800,20	487.652,61	506.573,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	20.090,93	0,00	15.640,20	16.234,53	16.864,43
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	1.826.552,08	2.108.563,71	1.284.537,97	2.271.150,55	2.357.454,26	2.448.923,48
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	1.826.552,08	2.108.563,71	1.284.537,97	2.271.150,55	2.357.454,26	2.448.923,48
RECEITA TOTAL	2.036.912,10	2.491.099,30	1.420.961,01	2.740.950,75	2.845.106,87	2.955.497,01
DESPESAS CORRENTES (X)	824.199,21	1.485.361,51	1.915.774,42	2.557.558,85	2.654.746,08	2.757.750,23
Pessoal e Encargos Sociais	746.467,34	1.472.021,51	1.755.124,42	2.343.091,10	2.432.128,56	2.526.495,15
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.731,87	13.340,00	160.650,00	214.467,75	222.617,52	231.255,08
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	824.199,21	1.485.361,51	1.915.774,42	2.557.558,85	2.654.746,08	2.757.750,23
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	137.500,00	183.391,90	190.360,79	197.746,78
Investimentos	0,00	0,00	137.500,00	183.391,90	190.360,79	197.746,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	137.500,00	183.391,90	190.360,79	197.746,78
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	824.199,21	1.485.361,51	2.053.274,42	2.740.950,75	2.845.106,87	2.955.497,01
DESPESA TOTAL	824.199,21	1.485.361,51	2.053.274,42	2.740.950,75	2.845.106,87	2.955.497,01
Resultado Primário (IX - XVII)	1.002.352,87	623.202,20	-768.736,45	-469.800,20	-487.652,61	-506.573,53

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007 (b)	2008 (c)	2009 (d)	2010 (e)	2011 (f)	2012 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.514.990,00	4.143.848,45	5.276.402,58	6.070.222,71	6.977.244,98	7.326.107,20
Ativo Disponível	2.514.990,00	4.145.696,29	5.276.402,58	6.070.222,71	6.977.244,98	7.326.107,20
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	1.847,84	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.514.990,00	-4.143.848,45	-5.276.402,58	-6.070.222,71	-6.977.244,98	-7.326.107,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-2.514.990,00	-4.143.848,45	-5.276.402,58	-6.070.222,71	-6.977.244,98	-7.326.107,20
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-1.390.941,50	-1.628.858,45	-1.132.554,13	-793.820,13	-907.022,27	-348.862,22

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$-1.124.048,50)

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/O

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)							
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.124.048,50	2.514.990,00	4.143.848,45	5.276.402,58	6.070.222,71	6.977.244,98	7.326.107,20
Ativo Disponível	1.174.009,02	2.514.990,00	4.145.696,29	5.276.402,58	6.070.222,71	6.977.244,98	7.326.107,20
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	49.960,52	0,00	1.847,84	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.124.048,50	-2.514.990,00	-4.143.848,45	-5.276.402,58	-6.070.222,71	-6.977.244,98	-7.326.107,20

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/O

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2010	Providência	2010
1	Passivos Contingentes	0,00	Providência indicada	0,00
2	Riscos Fiscais	0,00	Providência indicada	0,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	0,00	Providência indicada	0,00
Soma		0,00		0,00

Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/O

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041



FAPEMP
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	2.740.950,75	2.630.723,44	0,001	2.845.106,87	2.621.127,83	0,001	2.955.497,01	2.614.835,00	0,001
Receitas Primárias (I)	2.271.150,55	2.179.816,25	0,001	2.357.454,26	2.171.865,33	0,001	2.448.923,48	2.166.651,09	0,001
Despesa Total	2.740.950,75	2.630.723,44	0,001	2.845.106,87	2.621.127,83	0,001	2.955.497,01	2.614.835,00	0,001
Despesas Primárias (II)	2.740.950,75	2.630.723,44	0,001	2.845.106,87	2.621.127,83	0,001	2.955.497,01	2.614.835,00	0,001
Resultado Primário (III) = (I - II)	-469.800,20	-450.907,19	0,000	-487.652,61	-449.262,50	0,000	-506.573,53	-448.183,91	0,000
Resultado Nominal	-793.820,13	-761.896,66	0,000	-907.022,27	-835.617,58	0,000	-348.862,22	-308.651,01	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	-6.070.222,71	-5.826.108,75	-0,002	-6.977.244,98	-6.427.966,26	-0,002	-7.326.107,20	-6.481.671,76	-0,002
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	330.028.000.000,00	343.889.000.000,00	358.574.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito MunicipalCláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/OMaria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

FAPEMP
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	2.036.912,10	2.491.099,30	22,3	1.420.961,01	-43,0	2.740.950,75	92,9	2.845.106,87	3,8	2.955.497,01	3,9
Receitas Primárias (I)	1.826.552,08	2.108.563,71	15,4	1.284.537,97	-39,1	2.271.150,55	76,8	2.357.454,26	3,8	2.448.923,48	3,9
Despesa Total	824.199,21	1.485.361,51	80,2	2.053.274,42	38,2	2.740.950,75	33,5	2.845.106,87	3,8	2.955.497,01	3,9
Despesas Primárias (II)	824.199,21	1.485.361,51	80,2	2.053.274,42	38,2	2.740.950,75	33,5	2.845.106,87	3,8	2.955.497,01	3,9
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.002.352,87	623.202,20	-37,8	-768.736,45	-223,4	-469.800,20	-38,9	-487.652,61	0,0	-506.573,53	0,0
Resultado Nominal	-1.390.941,50	-1.628.858,45	17,1	-1.132.554,13	-30,5	-793.820,13	-29,9	-907.022,27	14,3	-348.862,22	-61,5
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-2.514.990,00	-4.143.848,45	64,8	-5.276.402,58	27,3	-6.070.222,71	15,0	-6.977.244,98	14,9	-7.326.107,20	5,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	2.225.417,11	2.599.462,12	16,8	1.420.961,01	-45,3	2.630.723,44	85,1	2.621.127,83	-0,4	2.614.835,00	-0,2
Receitas Primárias (I)	1.995.589,43	2.200.286,23	10,3	1.284.537,97	-41,6	2.179.816,25	69,7	2.171.865,33	-0,4	2.166.651,09	-0,2
Despesa Total	900.474,31	1.549.974,74	72,1	2.053.274,42	32,5	2.630.723,44	28,1	2.621.127,83	-0,4	2.614.835,00	-0,2
Despesas Primárias (II)	900.474,31	1.549.974,74	72,1	2.053.274,42	32,5	2.630.723,44	28,1	2.621.127,83	-0,4	2.614.835,00	-0,2
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.095.115,12	650.311,50	-40,6	-768.736,45	-218,2	-450.907,19	0,0	-449.262,50	0,0	-448.183,91	0,0
Resultado Nominal	-1.519.665,49	-1.699.713,79	11,9	-1.132.554,13	-33,4	-761.896,66	-32,7	-835.617,58	9,7	-308.651,01	-63,1
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-2.747.738,49	-4.324.105,86	57,4	-5.276.402,58	22,0	-5.826.108,75	10,4	-6.427.966,26	10,3	-6.481.671,76	0,8

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito MunicipalCláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/OMaria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	1.503.426,15	30,24	2.343.586,15	67,58	670.365,77	59,64
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.467.634,65	69,76	1.124.048,50	32,42	453.682,77	40,36
TOTAL	4.971.060,80	100,00	3.467.634,65	100,00	1.124.048,54	100,00

Notas:

O aumento do Patrimônio Líquido, verificado no exercício de 2007 para exercício de 2008, tem origem num controle financeiro rigoroso efetuado à partir cálculo do Atuarial.

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/O

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

Não houve operação.

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/O

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.051.763,57	2.036.912,10	2.491.099,30
RECEITAS CORRENTES	1.051.763,57	2.036.912,10	2.491.099,30
Receita de Contribuições	1.051.763,57	2.036.912,10	2.491.099,30
Contribuições Sociais	1.051.763,57	2.036.912,10	2.491.099,30
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	941.270,86	1.763.188,58	2.088.472,78
Pessoal Civil	941.270,86	1.763.188,58	2.088.472,78
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	63.363,50	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	110.492,71	210.360,02	402.626,52
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.051.763,57	2.036.912,10	2.491.099,30

**FAPEMP**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	952.273,99	824.199,21	1.485.361,51
Despesas Correntes	952.273,99	824.199,21	1.485.361,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	952.273,99	824.199,21	1.485.361,51
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III)=(I - II)	99.489,58	1.212.712,89	1.005.737,79
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	595.330,56	1.808.043,45	2.813.781,24

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R\$ 495.840,98

Miguel Pereira-RJ, 13 de Abril de 2009

Roberto Daniel C. de Almeida
Prefeito Municipal

Cláudio Leite Gomes
Chefe DIPREV CRC-RJ 094685/O

Maria Lúcia Braz Silva
Asses.de Planej-Mat n.º05/0041